



1.

- **Data de disponibilização:** 21/09/2023
- **Data de publicação:** 22/09/2023
- **Jornal:** Diário da Justiça de São Paulo
- **Tribunal:** Tribunal de Contas
- **Caderno:** Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
- **Vara:** ORDEM DO DIA E ATAS
- **Título:** SEÇÃO MUNICIPAL
- **Número do processo:** 004868.989.22-9
- **Página:** 00031

ATAS DAS CÂMARAS E DO TRIBUNAL. PLENO. ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2023, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA. PRESIDENTE - Conselheiro Renato Martins Costa PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - João Paulo Giordano Fontes PROCURADORA DA FAZENDA DO ESTADO - Patrícia Ulson Pizarro Werner SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL - Sérgio Ciquera Rossi Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes. Às dez horas, o PRESIDENTE declarou aberta a sessão. Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 28ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de setembro de 2023. Em seguida o PRESIDENTE assim se manifestou: Senhores Conselheiros, Procuradores do Ministério Público de Contas e da Fazenda do Estado, senhor Secretário-Diretor Geral todos que nos acompanham viamemota, bom dia a todos. Antes de iniciarem-se os julgamentos a Presidência indaga ao Representante do Ministério Público de Contas se requer vista antecipada ou deseje produzir sustentação oral em algum dos processos constantes da nossa pauta de julgamentos, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal. Não tendo o Senhor Procurador do Ministério Público de Contas presente à Sessão requerido vista antecipada ou sustentação oral de processos da pauta, o Secretário-Diretor Geral informou requerimentos de sustentação oral nos itens 32, TC-008150.989.23-4, de relatoria do Conselheiro Renato Martins Costa, interessado e defensor Daniel Vieira; 57, TC-012138.989.23-1, de relatoria do Conselheiro Robson Marinho, interessado Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria, advogada Ana Carla Gimenes; e 75, TC-025633.989.20-7, e 76, TC-025909.989.20-4, de relatoria da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, interessado Adroaldo Curioni, ex-Secretário do Município de Itápolis, advogado Ubaldo José Massari Júnior. Passou-se, então, à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.

26 TC-004868.989.22-9 Câmara Municipal: Adamantina. Exercício: 2022. Presidente: Paulo Cesar Cervelheira de Oliveira. Advogado: Luis Eduardo Mazzini Bressan (OAB/SP nº 202.215). Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior. Fiscalização atual: UR-2. Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, com embasamento no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Adamantina, relativas ao exercício de 2022, quitando-se o Responsável, Senhor Paulo Cesar Cervelheira de Oliveira, nos termos do artigo 34 da aludida legislação, executados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.